

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do Município da Gameleira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.276/2024 que cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município – SISAN;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município da Gameleira, que tem por finalidade a promoção da intersectorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do SISAN.

Art. 2º A CAISAN é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas nas Secretarias do Município e entidades vinculadas que visem a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 3º Compete à CAISAN:

I - articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;

II - diligenciar junto às Secretarias Municipais a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual para o fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do município de Gameleira e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

III - articular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações, os programas e projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

IV - manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do SISAN;

V - buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do SISAN;

VI - pleitear a obtenção de recursos para o desenvolvimento de ações que garantam à população em situação de insegurança alimentar e nutricional o acesso à alimentação adequada;

VII - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 4º A CAISAN do município da Gameleira será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Desenvolvimento Social;

II - Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Juventude;

III - Secretaria de Agricultura;

IV - Secretaria de Saúde e Saneamento;

V - Secretaria de Educação;

VI - Secretaria de Finanças.

§ 1º A Câmara de que trata este Decreto será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Social e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social, na qualidade de Vice-Presidente.

§ 2º A Câmara ora instituída terá uma Secretaria Executiva, a qual caberá a coordenação das suas ações, que será exercida pela Coordenação da Cozinha Comunitária I.

§ 3º Caberá à Secretaria Executiva assessorar os órgãos que compõem a CAISAN municipal quanto às ações de segurança alimentar e nutricional do Estado de Pernambuco.

§ 4º Os membros titulares da Câmara serão os dirigentes de cada um dos órgãos indicados nos incisos *docaput* deste artigo, os quais indicarão ao Presidente seus respectivos suplentes.

§ 5º A Câmara se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

Art. 5º A participação na Câmara de que trata este Decreto é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º O funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gameleira, 09 de dezembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Municipal

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA

Secretária de Desenvolvimento Social

PAULO CÉZAR RAMOS DA SILVA

Secretário de Esportes, Cultura, Turismo e Juventude

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS

Secretário de Agricultura

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário de Saúde e Saneamento

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA

Secretária de Educação

JOSÉ MARCOS SALGUEIRO BEZERRA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Rafael Azevedo da Silva

Código Identificador:DA1E76F5